



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0632/89

Em, 03 de Outubro de 1989.

Concede reajuste nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os atuais vencimentos' dos Funcionários da Câmara Municipal reajustados de acordo com a ' tabela em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O reajuste será no percentual de 68%(sessenta e oito por cento), como consta na referida tabela.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em, 03 de Outubro de 1989.

  
Raimundo Marciano de Freitas  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 016.123.524-72

  
Maria Rivalda Cruz  
Secretária Mun. de Administração  
CPF 063.477.384-49

PREFEITURA DE

**PARNAMIRIM**

SERIEDADE E TRABALHO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

DENOMINAÇÃO	Vencimento/Represent.		Perc.	Vencimento/Represent.	
	SETEMBRO/89				
Sec. Administ.	770,00	770,00	68%	1.294,00	1.294,00
Tesoureiro	504,00	504,00	68%	847,00	847,00
Servente	164,10	-	68%	276,00	-
Contínuo	150,06	-	68%	252,00	-
Motorista	210,50	-	68%	354,00	-
Relatora Atas	221,68	-	68%	372,00	-

PREFEITURA DE

**PARNAMIRIM**

SERIEDADE E TRABALHO